

**ATENÇÃO: PRÉ-VISUALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO APENAS PARA
CONFERÊNCIA.**

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2022**

**PROCESSO SELETIVO DA BOLSA UNIVESITÁRIA PRIMEIRO
SEMESTRE DE 2022**

Estabelece critérios para renovação, seleção e divulgação de resultado, bem como a documentação e demais requisitos necessários à participação no Programa Municipal de Concessão de BOLSA UNIVERSITÁRIA, instituídas pela Lei Municipal n.º 895/2017 de 11 de maio de 2017.

A Prefeitura Municipal de Manicoré, neste ato representado pelo presidente da **COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA**, o senhor JANDERLAN BRITO BARBOSA, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 895/2017 de 11 de Maio de 2017, torna público **QUE NO PERÍODO DE 10 DE JANEIRO DE 2022 A 20 DE JANEIRO DE 2022, ESTARÁ RECEBENDO A DOCUMENTAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO DA BOLSA UNIVERSITÁRIA** em cursos presenciais para o primeiro semestre do ano de 2022, em graduação e pós-graduação, situadas em localidades na sede e fora das delimitações do Município, de acordo com as normas deste Edital.

Respeitando os ditames impostos através de legislações que tratam sobre a Pandemia atual, serão recebidos os documentos para renovação do benefício, através de endereço eletrônico, devido ao respeito aos seguintes itens:

- a. Que a saúde é Direito de todos e Dever do Poder Público garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;
- b. No que trata a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional exarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, indicando alteração no padrão epidemiológico de ocorrência da doença causada pelo COVID-19;
- c. A classificação da Organização Mundial de Saúde – OMS que estabeleceu como pandemia o COVID-19 em razão do seu alto risco de contágio à população, inclusive de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;
- d. Em se tratando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência da infecção humana pelo COVID-19;
- e. Em atenção as medidas iniciais tomadas pela Prefeitura de Manicoré por meio do Decreto Municipal nº 520 de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública no Município;
- f. Enfim, ao Decreto Estadual nº 42.330, de 28 de maio de 2020, onde dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Corona vírus.

1. DO OBJETO

O presente Edital destina-se a determinar os critérios de renovação, seleção e divulgação de resultado, bem como a documentação e demais requisitos necessários aos estudantes universitários matriculados em instituições de Ensino Superior de graduação e pós-graduação, situadas em localidades na sede e fora das delimitações do Município de Manicoré para o primeiro semestre de 2022. Com pagamento dos meses de fevereiro, março, abril, maio e junho (1º semestre) o qual deverá ser pago, em data provável, até o dia 30 de cada mês.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. Renovação - período de 10/01 a 20/01/2022
- 2.2. Análise da documentação – 21/01/2021 a 25/01/2022
- 2.3. Divulgação do Resultado Preliminar através de Edital – 26/02/2022.
- 2.3. Recursos – 27/01 a 28/01/2022.
- 2.4. Divulgação do Decreto de Homologação Final– 29/01/2022.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- 3.1. Atestado de matrícula ou Declaração no Curso Superior;
- 3.2. Histórico escolar da instituição de Ensino Superior.
- 3.3. Cartão de Vacinação: com a 1ª e 2ª dose da vacina contra o Covid 19.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

4.1. Serão recebidos documentos constados no item 3, das 00:00h do dia 10.01.2022 as 23:59h do dia 20.01.2022, através do seguinte endereço eletrônico (e-mail): bolsamanicore@gmail.com;

4.1. No momento de envio de tais documentos, os beneficiários deverão por como assunto: "DOCUMENTOS PARA RENOVACAO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA 2022";

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Para a manutenção e continuidade do benefício, o bolsista deverá:

I – Provar que está regularmente matriculado em no mínimo, 80% (oitenta por cento) das disciplinas disponíveis no semestre;

II - Manter, no período de vigência da bolsa, coeficiente de rendimento avaliado em 7.0 para as instituições públicas e privadas em que esteja matriculado, e não pode estar reprovado em mais de 30 % (trinta por cento) das disciplinas matriculadas no semestre anterior;

III - Apresentar e protocolar junto à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, o relatório semestral comprovando o descrito nos itens I e II citados anteriormente, juntamente com documentos oficiais da Instituição de Ensino Superior que comprovem o disposto nos itens retro mencionados.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A relação dos candidatos selecionados será divulgada através de Decreto que será afixado na Prefeitura de Manicoré, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no portal da transparência: transparencia-manicore.org, e outros meios de divulgação (Grupos de WhatsApp e etc.).

6.2. O Resultado Final será homologado por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo na data provável do dia 29/01/2022.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O bolsista beneficiado do curso de Medicina deverá assinar obrigatoriamente o Termo de Compromisso, nos termos e prazos estabelecidos pela Comissão Gestora do Programa Bolsa Universitária, sob pena de desclassificação;

7.2. Após a conclusão do curso de bacharelado em medicina, o bolsista contemplado deverá obrigatoriamente prestar serviço no período de 4 anos, mesmo período em que recebeu a bolsa;

7.3. Inicialmente receberá o valor de um médico em início de carreira, através de Contrato por Tempo Determinado, exceto se o município dispensar o formado por excesso de profissionais contratados ou por outro motivo de interesse da municipalidade;

7.4. Os demais profissionais deverão assinar Termo de Compromisso para prestar serviços voluntários no período de estudo, nas férias ou no estágio, desde que convocados pelo Município;

7.5. A bolsa será concedida aos beneficiários em 05 (cinco) parcelas nos meses de Fevereiro, Março, Abril, Maio e Junho, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)

mensais para acadêmicos de bacharelado em Medicina, e de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais para os demais acadêmicos dos cursos de graduação e pós-graduação;

7.6. Caso o aluno seja Servidor Público Efetivo do Município, continuará recebendo os seus vencimentos como Servidor, desde que seja aprovada em curso superior de graduação ou pós-graduação em instituição pública em outras localidades, nas áreas de administração, saúde, educação, meio ambiente e tecnologia, desde que não ultrapasse o percentual de 5% de servidores usando este benefício, exceto aqueles que já estão contemplados com a bolsa em períodos anteriores;

7.7. O beneficiário, sendo servidor público efetivo do município, poderá se ausentar de suas atividades funcionais durante o período letivo do curso, sem prejuízo ao seu tempo de serviço no cargo, voltando às suas atividades no serviço público ao término do curso, para exercer o cargo através de um Contrato por Tempo Determinado ou retornar ao seu cargo efetivo, de acordo com a necessidade do município ou por outro motivo de interesse da municipalidade;

7.8. O beneficiário que, por motivo de Saúde, e/ou outro motivo de força maior, dele ou de membro da família, precisar fazer o trancamento total ou parcial de um semestre do curso, não receberá o benefício durante o período de trancamento, voltando a receber os benefícios quando voltar às suas atividades acadêmicas, ficando a cargo da Comissão de Gestão do Programa, a verificação do motivo do trancamento, assim como do tempo necessário para que o beneficiário retorne as suas atividades acadêmicas e, caso a Comissão de Gestão do Programa não seja informada do trancamento do curso, ou o beneficiário não retorne as suas atividades acadêmicas por vontade própria, este será considerado desligado do Programa, e o mesmo estará sujeito a aplicação das sanções dispostas no Art. 7º da Lei nº 895/2017 de 11 de maio de 2017;

7.9. Não haverá novas vagas para os candidatos de instituições públicas ou privadas de ensino, após o encerramento do presente edital, somente haverá a renovação daqueles que já foram beneficiados, pois se utilizará o cadastro reserva das inscrições feitas no início do ano;

7.10. Para efeito deste edital, considerar-se-á como renda familiar a renda total líquida recebida mensalmente pelo grupo familiar do requerente, não podendo ultrapassar 3 (três) salários mínimos;

7.11. A fiscalização do cumprimento dos critérios estabelecidos, de acordo com a legislação vigente e com condições estabelecidas no presente edital para seleção e divulgação da relação final dos candidatos selecionados, ficará a cargo da Comissão Gestora do Programa Bolsa Universitária sendo regulamentada pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 122/2021 de 15 de fevereiro de 2021.

Manicoré/AM, 10 de janeiro de 2022.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Presidente da Comissão Gestora do

Programa Bolsa Universitária

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador: ?????????

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/01/2022 - Nº ???. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>